

LEI Nº 492/78

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE JOÃO MONLEVADE PARA O EXERCÍCIO DE 1979”**

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de João Monlevade, para o exercício de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 151.957.750,00 (cento e cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), fixa a despesa em igual importância, incluso no total referido os recursos próprios dos órgãos da administração indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento .

I- RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | |
|------------|---------------------------|----------------|
| 1100.00.00 | Receita Tributária | 15.700.000,00 |
| 1200.00.00 | Receita Patrimonial | 800.000,00 |
| 1400.00.00 | Transferências Correntes | 101.495.900,00 |
| 1500.00.00 | Receitas Diversas | 4.268.245,19 |
| | | 122.264.145,19 |
| 2200.00.00 | Operações de Crédito | 1.000.000,00 |
| 2300.00.00 | Alienação de Bens | |
| | Móveis e Imóveis | 5.000.000,00 |
| 2500.00.00 | Transferências de Capital | 7.735.854,81 |
| 2530.00.00 | Aux. e/ou Contribuições | 1.000.000,00 |
| | | 20.735.854,81 |
| | | 143.000.000,00 |

II - RECEITA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | |
|---------------------------------|---------------|
| Receitas Correntes e de Capital | 20.957.750,00 |
| MENOS | |
| Transferências do Município | 12.000.000,00 |
| | 8.957.750,00 |

TOTAL GERAL.....151.957.750,00

Art. 3º - A despesa será realizada, conforme o seguinte desdobramento .

I.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--|----------------|
| Câmara Municipal..... | 2.778.000,00 |
| Gabinete do Prefeito..... | 724.000,00 |
| Assessoria Jurídica..... | 436.000,00 |
| Secretaria Geral..... | 473.000,00 |
| Departamento de Administração..... | 12.966.668,00 |
| Departamento de Finanças..... | 30.323.711,00 |
| Departamento de Educação e Cultura..... | 17.240.000,00 |
| Departamento de Saúde e Trabalho Social..... | 9.923.621,00 |
| Departamento de Viação e Obras..... | 68.135.000,00 |
| | 143.000.000,00 |

1.2 - DESPESAS DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento Municipal de Água e Esgotos 20.957.750,00

MENOS

Transferências do Município.....12.000.000,00

8.957.750,00

TOTAL GERAL.....151.957.750,00

1.3 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES

1 - Legislativa.....2.560.000,00

2 - Judiciária.....800.000,00

3 - Administração e Planejamento.....26.425.711,00

4 - Agricultura.....1.020.000,00

5 - Comunicações.....100.000,00

6 - Defesa Nacional e Segurança Pública168.000,00

8 - Educação e Cultura.....18.940.000,00

10 - Habitação e Urbanismo.....43.195.000,00

13 - Saúde e Saneamento.....24.568.621,00

14 - Trabalho.....200.000,00

15 - Assistência e Previdência.....14.312.668,00

16 - Transporte.....10.710.000,00

143.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40 % do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que não alterem o valor total da dotação a cada projeto ou atividade e os que decorram de Lei Municipais aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas à realização efetiva da receita.

Art. 6º - A utilização dos recursos consignados na dotação "Despesas de Exercício Anteriores" dependerá de prévia regulamentação pelo Executivo.

Art. 7º - Poderá o executivo realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Novembro de 1978.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal